EDITAL N.º 004/2023/FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO SELEÇÃO DE OSCIP: APOIAR A REALIZAÇÃO DO XXII FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO - 2023

A Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul torna público o CHAMAMENTO para seleção de Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs para seleção de projeto para realizar parte do XXII Festival de Inverno de Bonito que acontecerá de 23 a 27 de agosto de 2023 no município de Bonito/MS, com fundamento na Lei Federal n.º 9.790/1999 e no Decreto Federal nº 3.100/99, e suas alterações posteriores, por meio de Termo de Parceria, observadas as condições estabelecidas neste Edital e nos seus Anexos I, II, III, IV e V, partes integrantes do Edital, constantes do Processo nº 85/004495/2023.

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Art. 1º A Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul - FCMS, habilitará Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIPs, tratadas a partir daqui como candidatas, que tenham em seus estatutos a finalidade cultural, a fim de selecionar o melhor projeto para executar a produção do evento denominado XXII Festival de Inverno de Bonito, edição 2023, por meio de Termo de Parceria.

Parágrafo único. As OSCIPs, deverão observar as exigências mínimas para apresentação dos projetos, contidas nas Especificações Técnicas do Projeto, objeto do Anexo II deste Edital.

Art. 2º A seleção ocorrerá em duas fases: a fase de habilitação e a fase de seleção de projetos.

§ 1º Só participarão da fase de seleção de projetos as OSCIPs que ultrapassarem a fase de habilitação.

§2º O calendário de atividades obedecerá às seguintes datas:

ATIVIDADE DATA	DATA
Publicação do Edital	22/06/2023
Período de Inscrição	22/06 a 04/07/2023 (até 13h30min)
Abertura dos Envelopes - Habilitação	04/07/2023
Publicação das Habilitadas	05/07/2023
Prazo Recursal	05 a 7/07/2023
Publicação do resultado do recurso e convocação para entrega de projetos	11/07/2023
Entrega dos Projetos pelas Habilitadas	11 a 17/07/2023 (até 13h30min)
Análise dos Projetos - Julgamento	17/07/2023
Publicação no DO da OSCIP Selecionada	18/07/2023
Prazo Recursal	18 a 20/07/2023
Publicação do resultado final e convocação para assinatura do termo de parceria.	21/07/2023
Publicação do termo de parceria	24/07/2023

Obs.: O presente cronograma poderá sofrer alterações após a fase de habilitação, sendo que estas serão comunicadas às candidatas pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul.

CAPÍTULO II - DA COMISSÃO DE HABILITAÇÃO E DA COMISSÃO JULGADORA

Art. 3º O órgão estatal parceiro, por meio do Diretor Presidente da FCMS, designará os membros das Comissões, que deverão ser compostas por, no mínimo um membro do Poder Executivo, um especialista no tema do concurso e um membro do Conselho Estadual de Políticas Culturais de MS da área de competência, conforme determina o artigo 30, caput do Decreto Federal n.º 3.100/1999.

Parágrafo único. Os membros das Comissões não serão remunerados e deverão zelar por toda documentação que lhes for entregue, podendo inclusive solicitar ao órgão estatal parceiro informações adicionais sobre os projetos, nos termos que prevê o art. 30, § 3º do Decreto Federal nº 3.100/99.

Art. 4º Compete à Comissão de Habilitação receber, mediante protocolo de entrega e recebimento, os envelopes contendo os documentos exigidos no artigo 7º deste Edital, e analisa-los, em reunião(ões) especialmente marcada(s) para tanto, habilitando ou não as OSCIPs, expondo em decisão fundamentada e assinada por todos os membros da Comissão, os motivos da habilitação ou da inabilitação.

§1º A decisão de que trata o caput deve ser juntada ao processo de seleção.





§2º A Comissão de Habilitação, no momento da entrega do envelope deverá fornecer à OSCIP um número de protocolo e apor no envelope a mesma numeração, mantendo em apontamento separado e sigiloso o nome, a numeração do protocolo da OSCIP e uma letra do alfabeto, que oportunamente servirá para identificar os projetos que forem apresentados, para fins de cumprimento do artigo 30, §2º do Decreto Federal n.º 3.100/1999.

§3º A Comissão de Habilitação, enviará à Comissão Julgadora apenas os projetos que forem habilitados, contendo a numeração do protocolo, sendo expressamente vedado fornecer à Comissão Julgadora o nome das candidatas, ou qualquer documento que possibilite sua identificação, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

Art. 5º Compete à Comissão Julgadora receber os projetos a fim de analisá-los, e atribuir-lhes nota, conforme os critérios de julgamento estabelecidos no artigo 11 deste Edital.

§1º Cada membro da Comissão Julgadora, atribuirá individualmente nota para cada critério de julgamento, devendo justifica-las por meio de parecer técnico. Ao final somarão e dividirão por 03 (três) a nota de cada critério de julgamento.

§2º A nota final de cada projeto, será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme §1º acima, dividida pela quantidade de critérios exigidos no artigo 11 deste Edital.

§3º A Comissão de Julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocará as candidatas habilitadas para divulgar o resultado do presente CHAMAMENTO PÚBLICO, informando dia, hora e local, oportunidade que será disponibilizado às candidatas o acesso aos pareceres contendo as notas dos projetos.

CAPÍTULO III - FASE DE HABILITAÇÃO

Art. 6º O envelope contendo a documentação exigida abaixo para a fase de habilitação deverá ser entregue do dia 22/06/2023 a 04/07/2023, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos, no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, 5º andar, Campo Grande/ MS, Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul, diretamente à Comissão de Habilitação, que estará instalada na Gerência de Administração e Finanças.

§1º No ato da entrega do envelope, a Comissão de Habilitação identificará a candidata com um número de protocolo específico para este chamamento público, mantendo registro sigiloso da identificação da candidata e o número do protocolo até o final da seleção dos projetos, em atendimento à parte do § 2º do artigo 30 do Decreto n. º 3.100/1999.

§2º Cada candidata só poderá entregar um único envelope, devendo ser entregue lacrado e identificado conforme abaixo, sendo vedada a complementação de documentação após a entrega:

FASE DE HABILITAÇÃO - FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MS

EDITAL N /2023/FCMS DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE OSCIP PARA APOIAR A REALIZAÇÃO DO XXII FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO - 2023 NOME DA OSCIP: XXXXXXX

Art. 7º O envelope de que trata o artigo 6º deve conter a documentação de habilitação e regularidade fiscal descritas nos incisos I e II deste artigo, abaixo relacionadas.

Parágrafo único. Só serão habilitadas as candidatas que cumprirem rigorosamente os incisos I e II deste artigo e que tiverem em seu estatuto a finalidade e ou objetivo de promoção da cultura, defesa, e conservação do patrimônio histórico e artístico, não será considerado como objetivo ou finalidade a previsão de atividade cultural para alcançar outros objetivos da OSCIP, tais como os descritos nos incisos I e III ao XII do artigo 3º da Lei n. º 9.790/1999.

I - documentação de habilitação:

- a) Estatuto Social, bem como respectivas alterações, devidamente averbados;
- b) Ata de eleição e posse da atual diretoria, devidamente averbados;
- c) Comprovação de que exerce efetivamente as atividades culturais há mais de 03 (três) anos, com ênfase na produção cultural de grandes eventos (tais como contratos firmados pelos signatários, termos de parcerias firmados anteriormente, publicação em jornais de grande circulação de regulamento para contratação de serviços para atendimento de termos de parcerias, atestados de capacidade técnica expedidos por pessoas jurídicas de direito público e privado, e que contenham informações acerca das atividades desenvolvidas e outras informações pertinentes, etc.);
- d) Certificado de OSCIP;
- e) RG e CPF de todos os dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
- f) Declaração indicando todos os bens em nome da OSCIP;





- g) Declaração indicando todos os bens em nome dos dirigentes que integram a diretoria da OSCIP;
- h) Declaração da candidata de que não possui em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 anos em qualquer atividade, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- i) Declaração que no caso de haver servidor público na composição do Conselho da OSCIP, esse membro não percebe remuneração ou subsídio, a qualquer título, sob as penas da lei, em especial artigo 299 do Código Penal;
- j) Declaração indicando o representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato do Termo de Parceria a ser publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul;
- k) Cópia de publicação, em jornal de grande circulação, do relatório de atividades e das demonstrações financeiras da candidata, no encerramento do exercício fiscal do ano anterior a este Chamamento Público.

§1º Os documentos das alíneas "a", "b", "c", "d" e "e" deverão ser apresentados por meio de cópias autenticadas em cartório, os documentos das alíneas "f", "g", "h", "i" e "j" em original com firma reconhecida do (s) signatário (s).

§2º As alíneas "e", "f" e "g" visam facilitar eventualmente, a aplicação do artigo 13 da Lei Nacional n.º 9.790/1999, caso ocorra uma das situações previstas no artigo.

II – documentação de regularidade fiscal (originais e dentro do prazo de validade):

- a) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do artigo 11 da Lei n.º 8.212/1991;
- c) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado da sede da candidata;
- d) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública Municipal da sede da candidata;
- e) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso do Sul;
- f) Certificado de Regularidade com o FGTS CRF;
- g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT;
- h) Certidão de inscrição e regularidade no SICAF.

§1º No caso da certidão prevista na alínea "b", não abranja os casos da Lei n.º 8.212/1991, também deverá ser apresentada Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros, emitida pelo Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS.

§2º A habilitação da candidata fica condicionada a sua regular situação no Siafem, sendo de competência da Comissão de Habilitação realizar a consulta na(s) reunião(ões) da análise da documentação, para constatar a regularidade da candidata referente à obrigação de prestar contas em outros convênios, contratos de repasse ou termos de parceria, bem como ocorrência de danos ao erário público estadual, ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos transferidos, certificando essa condição na decisão.

CAPÍTULO IV - SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DOS ENVELOPES DA FASE DE HABILITAÇÃO DAS CANDIDATAS

Art. 8º A abertura dos envelopes da Fase da Habilitação, ocorrerá no último dia do seu prazo de entrega, após às 13 horas e 30 minutos (horário local/MS), horário de encerramento do recebimento dos envelopes, dependendo do volume de inscrição de candidatas, a sessão de abertura poderá ser suspensa, dando continuidade aos trabalhos no dia seguinte, devendo a Comissão de Habilitação lavrar ata, contendo o nome das candidatas que ainda não tiverem seus envelopes abertos.

Parágrafo único. A Comissão de Habilitação abrirá um envelope por vez, analisando a documentação uma a uma, para só então abrir o próximo envelope.

Art. 9º Encerrada a análise das documentações a Comissão de Habilitação lavrará a ata final, que será assinada por todos os seus membros, contendo a decisão fundamentada de habilitação ou inabilitação de todas as candidatas, devendo o extrato da ata com a indicação das candidatas habilitadas ser encaminhado à publicação no Diário Oficial.

Parágrafo único. Durante o prazo para a entrega dos projetos, ficarão disponibilizados nos dias 11 e 12 de julho de 2023, das 8 horas às 11 horas, e das 13 horas às 17 horas na Prefeitura Municipal de Bonito, localizada na Rua Coronel Pilad Rebuá, n.º 1.780, Centro, telefone: (067) 3255-2160 Júlio Augusto Miranda e Ivan Manso Guedes, matrículas nº 48267027 e 491614021 respectivamente para que as candidatas habilitadas compareçam aos locais de realização dos eventos, a fim de inspeciona-los, oportunidade que lhes serão fornecidos Atestado de Visitação, que poderão ser apresentados juntamente com os Projetos, obtendo pontuação.

CAPÍTULO V - FASE DE ENTREGA E JULGAMENTO DOS PROJETOS

Art. 10. Os representantes legais das candidatas habilitadas, devidamente identificados e apresentando seus





documentos pessoais, deverão entregar seus projetos, no prazo de até 07 (sete) dias, após a publicação do resultado do recurso e convocação para apresentação de projetos, no prédio do Memorial da Cultura Apolônio de Carvalho, localizado na Avenida Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, 5º andar, Campo Grande/MS, diretamente à Comissão de Habilitação, que estará instalada na Gerência de Administração e Finanças, mediante protocolo de entrega e recebimento, das 7 horas e 30 minutos às 13 horas e 30 minutos.

§1º Os itens descritos no Anexo II do presente Edital são obrigatórios, e deverão compor os projetos apresentados, sob pena de desclassificação.

§2º Os projetos não poderão conter nenhuma identificação do nome da candidata ou nome do projeto, ou qualquer outra forma de identificação, sob pena de desclassificação, em atendimento ao que determina o artigo 30, §2º do Decreto Federal n.º 3.100/1999. Competirá à Comissão de Habilitação que receberá os projetos, identifica-los.

§3º O protocolo de entrega do projeto da candidata corresponderá ao mesmo número do protocolo de entrega do envelope do artigo 6º deste artigo.

§4º Logo após a entrega do projeto, a Comissão de Habilitação consultará seus apontamentos, conforme prevê o §2º do artigo 4º deste Edital, e aporá em todas as folhas que compõe o Projeto somente a letra do alfabeto correspondente à candidata, se eximindo de colocar o número do protocolo.

§5º A Comissão de Habilitação tomará todos os cuidados para que a candidata não tenha ciência da letra do alfabeto que corresponda ao seu Projeto, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§6º Encerrado o prazo de entrega dos projetos a Comissão de Habilitação os encaminhará à Comissão Julgadora, por meio de ofício contendo a quantidade e as respectivas letras do alfabeto dos projetos e a informação se foi apresentado ou não o Atestado de Visitação de que trata o parágrafo único do artigo 9º deste Edital, esse procedimento será respeitado mesmo que tenha ocorrido somente uma candidata habilitada.

§7º O Atestado de Visitação não será encaminhado à Comissão Julgadora.

§8º Os apontamentos de que trata o §2º do artigo 4º deste Edital será juntado ao processo que tramita o presente Chamamento Público, somente após o encerramento do julgamento dos projetos.

Art. 11. Recebidos os projetos os membros da Comissão Julgadora deverão atribuir nota, individualmente para cada critério de julgamento, devendo justifica-las por meio de parecer técnico, ao final somarão e dividirão por 03 (três) a nota de cada critério de julgamento.

§1º A nota final de cada projeto, será a soma das notas dos critérios de julgamento, conforme o caput acima, dividida pela quantidade de critérios elencados nas alíneas "a" e "b" abaixo, considerando como norte o mérito intrínseco e adequação a este edital, a capacidade técnica e operacional da candidata, a adequação entre os meios sugeridos, seus custos, cronogramas e resultados, o ajustamento às especificações técnicas:

a) Experiência da Candidata:

- **a.1)** se a candidata firmou e concluiu a execução de termo de parceria com base na Lei Federal n.º 9.790/99 de eventos culturais, comprovando com o extrato do Diário Oficial, sendo pontuados proporcionalmente a duração, o valor e a complexidade do evento realizado: 01 (um) a 06 (seis) pontos por termo de parceria (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação);
- **a.2)** a candidata apresenta mais de 03 (três) anos de certificação como OSCIP: 06 pontos (devendo ser omitido o nome da OSCIP, sob pena de desclassificação).

Parágrafo único. Após a publicação das aprovadas, a OSCIP vencedora deverá apresentar os documentos previstos no item "a.1" e "a.2" usados para pontuação contendo o seu nome, sob pena de não poder assinar o termo de parceria.

b) Criatividade, Coerência e Consistência do Projeto de Execução:

- **b.1)** Criatividade no Projeto Arquitetônico: 01 (um) a 06 (seis) pontos;
- b.2) Cronograma de execução (pré-produção, produção e pós-produção): 01 (um) a 06 (seis) pontos;
- **b.3)** Atestado de Visitação: 3 (três) pontos (critério objetivo que será informado pela Comissão de Habilitação, e dispensa parecer técnico da Comissão Julgadora).

§2º A Comissão Julgadora após análise dos projetos, lavrará ata circunstanciada da(s) reunião(ões) de análise, da qual será parte integrante os pareceres técnicos de atribuição das notas, classificando as candidatas habilitadas em ordem decrescente de notas, do primeiro ao quinto lugar, sendo classificadas apenas as candidatas que atingirem o percentual mínimo de 70% dos critérios de julgamento no somatório final.

§3º Durante o período de análise, os representantes das candidatas ou outros interessados deverão se abster de entrar em contato com a Comissão Julgadora, sob pena de desclassificação, assim como os membros da Comissão Julgadora entrarem em contato com os candidatos, sob pena de responderem civil e criminalmente por seus atos.

§4º Não serão aceitos como critérios de julgamento os aspectos administrativos, técnicos e operacionais não estipulados neste Edital-

§5º Caso o projeto apresentado ultrapasse a quantia de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), a candidata deverá prever em seu projeto a





realização de auditoria independente da aplicação dos recursos objeto do Termo de Parceria, devendo o custeio desse serviço ser incluído no orçamento do projeto como item de despesa, nos termos do artigo 19, §3º do Decreto Federal n.º 3.100/1999.

§6º Em caso de empate entre uma ou mais candidatas, a Comissão Julgadora utilizará como critério de desempate a candidata que tiver mais tempo de habilitação como OSCIP, caso persista o empate a que tiver mais termos de parcerias firmados com parceiros públicos, e por fim, por meio de sorteio.

§7º A Comissão de Julgamento, por meio de publicação no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, convocará as candidatas para divulgar o resultado final deste CHAMAMENTO PÚBLICO, informando dia, hora e local, oportunidade que será disponibilizado às candidatas acesso aos pareceres técnicos contendo as notas dos projetos.

§8º Independente do §7º acima, e após esse acontecimento, o resultado do Chamamento Público, será publicado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, com previsão para ocorrer no dia 18/07/2023, podendo ser alterada essa data a critério da Administração Pública-

CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS

Art. 12. O prazo para interposição de recursos será de 03 (três) dias após a divulgação dos resultados no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, devendo ser encaminhado diretamente à Comissão de Habilitação ou à Comissão Julgadora, conforme a fase em que o recurso for apresentado, competindo exclusivamente à Comissão respectiva sua análise e julgamento.

Parágrafo único. As respectivas Comissões que receberem os recursos comunicarão às demais candidatas sua interposição, abrindo-lhes prazo de 03 (três) dias para impugná-los, caso queiram.

Art. 13. As Comissões receberão, examinarão e se manifestarão sobre o recurso no prazo de 01 (um) dia, contado do dia seguinte ao fim do prazo para apresentação das impugnações, cabendo-lhes manter ou rever sua decisão, sendo vedado à FCMS receber e/ou analisar quaisquer recursos, nos termos do que dispõe o §1º, inciso I do artigo 31 do Decreto n.º 3.100/99.

CAPÍTULO VII - DA ASSINATURA DO TERMO DE PARCERIA

Art. 14. Divulgado no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul o resultado final de escolha da OSCIP, do qual não caiba mais recurso, a FCMS remeterá à consulta o Termo de Parceria preenchido ao Conselho Estadual de Cultura de Mato Grosso do Sul – CEC/MS, que manifestará sobre seus termos, conforme dispõe o artigo 10, § 3º do Decreto Federal n.º 3.100/1999.

§1º Compete exclusivamente à FCMS, em última instância, a decisão final sobre a celebração do respectivo Termo de Parceria.

§2º A FCMS decidindo pela assinatura do Termo de Parceria, homologará o resultado do Chamamento Público e convocará a OSCIP vencedora para assiná-lo no prazo de 48 horas.

§3º Após a assinatura do Termo de Parceria, seu extrato conforme modelo do Anexo I do Decreto Federal n.º 3.100/1999 será remetido à publicação no prazo máximo de 15 dias, devendo constar obrigatoriamente o nome do representante responsável pela boa administração dos recursos recebidos, nos termos do parágrafo único do artigo 22 do Decreto Federal n.º 3.100/1999.

CAPÍTULO VIII - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Art. 15. Para execução do objeto do Termo de Parceria, a candidata poderá apresentar um projeto de até R\$ 6.765.000,00 (Seis milhões, setecentos e sessenta e cinco mil Reais) incluindo todos os itens de despesas necessários à realização do projeto apresentado. O repasse financeiro pela FCMS correrá por conta do:

XXII Festival de Inverno de Bonito - 2023

PI: Projetos Culturais

PT: 13.392.2105.4765.0001

ND:33504101 FONTE: 2500

Parágrafo único. Nos projetos iguais ou superiores ao montante de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá haver previsão de auditoria independente, a ser realizada por pessoa física ou jurídica habilitada pelo Conselho Regional de Contabilidade, devendo o pagamento desse serviço estar incluído no orçamento do projeto como item de despesa.

Art. 16. O recurso disponível para o projeto será repassado em uma única parcela definida no Termo de Parceria, a ser realizada em conta específica para execução do projeto em instituição bancária a ser indicada pela FCMS.

Parágrafo único. Os recursos públicos repassados à OSCIP que não tenha sido utilizados nos itens de despesas descritos no Projeto apresentado, serão devolvidos à Parceira Pública devidamente corrigido.

CAPÍTULO IX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS





- **Art. 17**. A OSCIP fará publicar no Diário Oficial do Estado de Mato Grosso do Sul, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da assinatura do Termo de Parceria, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contração de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da FCMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei Nacional n.º 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da FCMS, conforme determina o artigo 14 da Lei Nacional n.º 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto Federal n.º 3.100/1999.
- **Art. 18**. Em qualquer momento se for constatada a prática de uma das vedações do artigo 7º e artigo 9º-A, ambos do Decreto Federal n.º 3.100/1999 pela OSCIP, o Termo de Parceria será revogado, sem qualquer ressarcimento a eventuais despesas realizadas pela OSCIP.
- **Art. 19.** As candidatas assumirão todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não cabendo à FCMS, em nenhum caso, se responsabilizar por essas despesas independente do resultado da seleção.
- **Art. 20.** As candidatas, assim como seus representantes legais, são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos que apresentarem no presente Chamamento Público, sob pena de incorrerem no disposto no artigo 299 do Código Penal e/ou demais cominações legais.
- **Art. 21**. Convocada a OSCIP a assinar o Termo de Parceria, se vir a se recusar ou não cumprir o prazo estabelecido, em seu lugar será convocada a segunda candidata classificada e assim sucessivamente.
- **Art. 22.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, incluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, devendo ser contados os dias corridos, salvo disposição expressa em contrário.
- **Art. 23.** Os casos omissos e não previstos neste Edital serão resolvidos com base nas determinações da Lei Nacional n.º 9.790/1999, no Decreto Federal n.º 3.100/1999, no que lhe for aplicável, e nos Princípios Basilares do Direito Administrativo.
- **Art. 24**. O foro legal é o da Comarca de Campo Grande/MS para dirimir quaisquer dúvidas e questões decorrentes do presente Edital, por mais privilegiado que seja.

Campo Grande - MS, 21 de junho de 2023.

MARCELO FERREIRA MIRANDA

Diretor Presidente FCMS

ANEXO I A - FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME DO PROJETO: XXII FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO - 2023

RESPONSÁVEL LEGAL: XXXXXXXXX

ÁREA: CULTURAL

SEGMENTO: EVENTO CULTURAL

LOCAL: BONITO/MS

DATA PREVISTA: 23 A 27 DE AGOSTO DE 2023

COORDENAÇÃO: FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL

ENDEREÇO: AV. FERNANDO CORREA DA COSTA, 559 - CENTRO - MEMORIAL DA CULTURA E DA CIDA-

DANIA.

ANEXO II – ITENS, SERVIÇOS E MATERIAIS OBRIGATÓRIOS QUE DEVERÃO CONSTAR NO PROJETO PARA O EVENTO A SER REALIZADO NO XXI FESTIVAL DE INVERNO DE BONITO DE 23 A 27 DE AGOSTO CRIANDO MECANISMOS PARA SUA IMPLEMENTAÇÃO:

- 01) Contratar até 02 espetáculos nacionais de dança, com no máximo 12 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 02) Contratar até 02 espetáculos nacionais de circo, com no máximo 10 integrantes, com corpo técnico incluso no quantitativo;
- 03) Contratar até 02 espetáculos nacionais de teatro, com no máximo 10 integrantes cada, com corpo técnico incluso no quantitativo;





- 04) Contratar 01 coletivo de artistas de Bonito para a realização de 05 apresentações no palco do Balneário com no máximo 5 integrantes cada grupo;
- 05) Contratar 01 show musical Canta Bonito, com músicos de Bonito;
- 06) Contratar 01 oficina Artes Visuais de Experimentação com Aquarela, com material, e 01 grafiteiro nacional;
- 07) Contratar 04 dançarinos de breaking regional; 01 coletivo de capoeira com até 04 integrantes;
- 08) Contratar 04 oficinas de artesanato, 01 local, 02 regionais e 01 oficina de artesanato nacional;
- 09) Contratar 01 coletivo de música eletrônica, incluso estrutura e equipamentos, com no máximo 10 integrantes, sendo regionais e nacionais;
- 10) Contratar 01 Escritor Nacional, para o lounge literário;
- 11) Contratar 01 Escritor Regional para o lounge literário;
- 12) Contratar 01 montador, para exposição de artes visuais;
- 13) Contratar até 06 palestrantes/workshops/sarau regionais ou nacionais, todos inclusos com materiais;
- 14) Contratar 01 coletivo de manequins com até 10 pessoas da cidade de Bonito, e até 10 estilistas regionais/ expositores;
- 15) Contratar coletivo dos saberes com 10 indígenas, 01 curador e 02 rezadeiras;
- 16) Contratar Cenografia Orgânica, conforme orientação da coordenação do Festival de Inverno de Bonito;
- 17) Contratar estrutura completa para atender toda a programação, conforme anexo;
- 18) Contratar equipe de comunicação com no máximo 04 integrantes definidos pelo coordenador geral do festival;
- 19) Pagamento de exibição de filmes e direitos autorais;
- 20) Contratar até 15 curadores para selecionar os artistas e filmes referentes ao edital de seleção de artistas regionais, aprovados conforme organização do festival de inverno;
- 21) Contratar no mínimo 02 tradutores de libras;
- 22) Contratar no máximo 06 apresentadores;
- 23) Contratar equipe de produção de acordo com a necessidade e aprovação do coordenador geral do festival;
- 24) Contratar até 10 carregadores/dia para atender o Festival;
- 25) Contratar até 10 serventes de limpeza/dia para desempenhar a função de limpeza e manutenção em todas as áreas do Festival;
- 26) Contratar até 06 motoristas para atender as demandas dos veículos locados para o festival;
- 27) Contratar uma equipe de eletricista de plantão, com material, sendo equipe formada por no mínimo 04 pessoas;
- 28) Contratar serviço de buffet para atendimentos de camarins da música, dança e teatro, conforme riders dos artistas nacionais, e conforme definição da coordenação geral do festival para atendimentos dos camarins dos artistas regionais, e kits para artistas de rua, com atendimento mínimo de 200 pessoas e no máximo 1000 pessoas;
- 29) Fornecimento de água, gelo e caixa térmica, diversos para atender artistas e equipe de produção do Festival;
- 30) Contratar serviço de hospedagem e alimentação para atender artistas e equipe de produção do Festival;
- 31) Locação de no mínimo 03 instrumentos musicais;
- 32) Adquirir passagens aéreas e/ou rodoviárias para atender artistas, palestrantes e/ou oficineiros para o Festival;
- 33) Locação de espaço para os shows do Palco das Águas;
- 34) Locação de tenda circo para atividades de palestras, oficinas e apresentações artísticas;
- 35) Locação de mobiliários para coordenação, comunicação;
- 36) Contratar 02 apresentações de shows musicais infantis de renome Nacional, conforme orientação da coordenação geral do Festival de Inverno de Bonito da FCMS, com no maximo 16 integrantes cada;
- 37) Locação de ponto de internet para escritórios da coordenação e comunicação;





- 38) Prever pagamento de despesas avulsas em geral até 2% do valor total do edital;
- 39) Contratar os serviços de um engenheiro elétrico e/ou de um arquiteto, devidamente inscritos nos Conselhos competentes, para elaborarem os projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
- 40) Contratar projeto de ambientação/decoração, com execução da ação, a fim de atender a integração da praça do peixe, o Palco das Águas, e ambientação/decoração do palco do Balneário;
- 41) Contratação da área de segurança, sendo, até 40 diárias de segurança para atender a montagem do pré-festival, até 120 diárias de segurança durante festival, até 20 diárias de segurança para pós festival, até 20 brigadistas por dia durante a realização do festival;
- 42) Locação de até 1.000 cadeiras para atendimento nos dias de realização do festival;
- 43) Aquisição de combustível, para atendimento do festival, se necessário, de até 4.000 litros;
- 44) Contratar transporte (Veiculo Passeio, Veiculo Utilitário, Vans, Ônibus) conforme demanda do Festival, conforme orientação da Coordenação do Festival;
- 45) Contratar cenografia do Festival (túnel interligando espaço Grande Tenda a Praça da Liberdade, coreto);
- 46) Contratar empresa de balonismo e tirolesa, com equipe treinada e todo material;
- 47) Contratar 01 Roda Gigante;
- 48) Prever o pagamento das respectivas Anotações de Responsabilidade Técnica ART's dos projetos elétricos, estrutural e arquitetônicos;
- 49) Contratar assessoria para emissão dos alvarás necessários à realização do Festival de Inverno de Bonito, tais como ambiental, de incêndio, etc., sem prejuízo de outros exigidos pela municipalidade ou outros órgãos de fiscalização;
- 50) Contratar até 03 Intervenções Urbanas;
- 51) Contratar até 06 Artistas de Rua;
- 52) Contratar até 04 apresentações de contação de historias regionais e até 02 nacionais;
- 53) Contratar 01 ação cultural sub mulher;
- 54) Contratar 01 ação cultural sub comunitário;
- 55) Contratar 01 Ação Cultural sub indigena;
- 56) Contratar 01 ação cultural sub racial;
- 57) Contratar 01 ação cultural sub deficiente;
- 58) Contratar 01 ação cultural sub juventude;
- 59) Contratar 01 ação cultural sub LGBTQIA+
- 60) Contratar serviço de ornamentação, conforme proposta e projeto apresentado pela organização do Festival de Inverno de Bonito;
- 61) Contratar serviços de projeção mapeada com todos os e quipamentos e técnicos;
- 62) Publicar edital de chamamento para selecionar e contratar artistas regionais sendo: 04 Shows Musicais Palco das Águas, 04 Shows Musicais Circuito Comunidades, 04 Espetáculos de Teatro, 04 Espetáculos de Circo, 04 Espetáculos de Dança, 10 Profissionais Moda, 02 Filmes de Curta Metragem, 02 Filmes de Longa Metragem, 04 Apresentações Performace Hip Hop, 04 Live Painting com Graffiti, 10 Profissionais de Artes Visuais para o estande Artistas visuais de MS.
- 63) Contratar empresa especializada em show de drone;
- 64) Contratar até 02 (duas) instalações sensoriais;
- 65) Relacionar todas as contratações e tomadas de decisões inerentes ao Festival de Inverno de Bonito, conforme programação determinada pela Fundação de Cultura de Mato Grosso do Sul em conjunto com a OSCIP selecionada;
- 66) Elaborar relatório técnico final dos resultados alcançados;
- 67) Contratação 01 oficina de fotografia aquática mais materiais;
- 68) Contratação 01 curadoria de gastronomia;





PALCO BONITO FEST

PA

24 caixas line 16 caixas de sub 01 bumper 02 rack de amplificadores 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 05 lonas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 Telão 200' 01 Projetor 6000 lumens .

MONITOR

01 mesa digital (pm5d, digi, ou similar) 02 fontes 01 case para fonte 01 mesa m7 01 side fill stereo 01 rack de amplificadores para side 01 processador para side 12 monitores sm 400 04 amplificadores mon 02 sub para bateria 02 amplificador de baixo 03 amplificadores de grt 16 vias de fone 32 pedestais 02 kit de mic para bateria 02 kit de mic para percussão 12 mic sm 58 12 mic sm 57 02 microfones sem fio 12 praticáveis pantograficos 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

TEATRO E CIRCO/PRAÇA DA LIBERDADE/ESPAÇOS ALTERNATIVOS:

SONORIZAÇÃO:

12 caixas line 08 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

DANÇA/PRAÇA DA LIBERDADE/ESPAÇOS ALTERNATIVOS:

SONORIZAÇÃO:

12 caixas line 08 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

INTERVENÇÕES ARTISTICAS/ESPAÇOS ALTERNATIVOS:

SONORIZAÇÃO:

12 caixas line 08 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

ILUMINAÇÃO:

Estrutura em greed medindo 12m x 12m 24 moving beam ruch martim 24 par 64 foco 05 08 mini brutt de 06 lâmpadas 02 canhões seguidores 36 lâmpadas acl 08 strobo atomic 3000 04 rack dimer hpl 04 propower 03 cabos de ac 01 mesa avolits 2010 01 intercom com 04 canais 02 máquinas de fumaça 02 ventiladores 24 par led rgbwa 60 ganchos 12 multicabos de 6 vias de 30 mts 80 extensões 80 cabos de sinal 04 varas de luz 12 peças de 3m 08 peças de 2m 08 peças de 4m 9 peças de 4m q50 03 peças de q50 08 sapatas tubular 08 paus de carga 08 talahas de 8m de 1 ton 12 cintas de 1m de 1 ton 200 parafusos 01 parafusadeira.

TEATRO/PRAÇA DA LIBERDADE:

SONORIZAÇÃO:

12 caixas line 08 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

ILUMINAÇÃO:





Estrutura em greed medindo 12m x 12m 24 moving beam ruch martim 24 par 64 foco 05 08 mini brutt de 06 lâmpadas 02 canhões seguidores 36 lâmpadas acl 08 strobo atomic 3000 04 rack dimer hpl 04 propower 03 cabos de ac 01 mesa avolits 2010 01 intercom com 04 canais 02 máquinas de fumaça 02 ventiladores 24 par led rgbwa 60 ganchos 12 multicabos de 6 vias de 30 mts 80 extensões 80 cabos de sinal 04 varas de luz 12 peças de 3m 08 peças de 2m 08 peças de 4m 9 peças de 4m q50 03 peças de q50 08 sapatas tubular 08 paus de carga 08 talahas de 8m de 1 ton 12 cintas de 1m de 1 ton 200 parafusos 01 parafusadeira.

DANÇA/PRAÇA DA LIBERDADE:

SONORIZAÇÃO:

12 caixas line 08 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

ILUMINAÇÃO:

Estrutura em greed medindo 12m x 12m 24 moving beam ruch martim 24 par 64 foco 05 08 mini brutt de 06 lâmpadas 02 canhões seguidores 36 lâmpadas acl 08 strobo atomic 3000 04 rack dimer hpl 04 propower 03 cabos de ac 01 mesa avolits 2010 01 intercom com 04 canais 02 máquinas de fumaça 02 ventiladores 24 par led rgbwa 60 ganchos 12 multicabos de 6 vias de 30 mts 80 extensões 80 cabos de sinal 04 varas de luz 12 peças de 3m 08 peças de 2m 08 peças de 4m 9 peças de 4m q50 03 peças de q50 08 sapatas tubular 08 paus de carga 08 talahas de 8m de 1 ton 12 cintas de 1m de 1 ton 200 parafusos 01 parafusadeira.

ARTE DE RUA:

SONORIZAÇÃO:

06 caixas line 04 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

CMU:

SONORIZAÇÃO:

12 caixas line 08 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

ILUMINAÇÃO:

Estrutura em greed medindo 12m x 12m 10 moving beam ruch martim 10 par 64 foco 05 02 mini brutt de 06 lâmpadas 02 canhões seguidores 02 strobo atomic 3000 01 rack dimer hpl 01 propower 03 cabos de ac 01 mesa avolits 2010 01 intercom com 04 canais 01 máquinas de fumaça 01 ventiladores 10 par led rgbwa 30 ganchos 06 multicabos de 6 vias de 30 mts 20 extensões 20 cabos de sinal 04 varas de luz 12 peças de 3m 08 peças de 2m 08 peças de 4m 9 peças de 4m q50 03 peças de q50 08 sapatas tubular 08 pau de carga 08 talahas de 8m de 1 ton 12 cintas de 1m de 1 ton 200 parafusos 01 parafusadeira.

CIRCUITO COMUNITÁRIO:

SONORIZAÇÃO:

02 caixas line 02 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 02 réguas penta acústica cabos de caixa 01 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

ILUMINAÇÃO:

Estrutura em greed medindo 12m x 12m 10 moving beam ruch martim 10 par 64 foco 05 02 mini brutt de 06 lâmpadas 02 canhões seguidores 02 strobo atomic 3000 01 rack dimer hpl 01 propower 03 cabos de ac 01 mesa





avolits 2010 01 intercom com 04 canais 01 máquinas de fumaça 01 ventiladores 10 par led rgbwa 30 ganchos 06 multicabos de 6 vias de 30 mts 20 extensões 20 cabos de sinal 04 varas de luz 12 peças de 3m 08 peças de 2m 08 peças de 4m 9 peças de 4m q50 03 peças de q50 08 sapatas tubular 08 pau de carga 08 talahas de 8m de 1 ton 12 cintas de 1m de 1 ton 200 parafusos 01 parafusadeira.

ESPAÇO SUNSET:

SONORIZAÇÃO:

08 caixas line 08 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 06 réguas penta acústica cabos de caixa 02 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 02 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

ILUMINAÇÃO:

Estrutura em greed medindo 12m x 12m 10 moving beam ruch martim 10 par 64 foco 05 02 mini brutt de 06 lâmpadas 02 canhões seguidores 02 strobo atomic 3000 01 rack dimer hpl 01 propower 03 cabos de ac 01 mesa avolits 2010 01 intercom com 04 canais 01 máquinas de fumaça 01 ventiladores 10 par led rgbwa 30 ganchos 06 multicabos de 6 vias de 30 mts 20 extensões 20 cabos de sinal 04 varas de luz 12 peças de 3m 08 peças de 2m 08 peças de 4m 9 peças de 4m q50 03 peças de q50 08 sapatas tubular 08 pau de carga 08 talahas de 8m de 1 ton 12 cintas de 1m de 1 ton 200 parafusos 01 parafusadeira.

PALCO BALNEARIO:

Estrutura de greed medindo 10m x 6m 06 caixas amplificadas de 400w 01 mesa digital 06 microfones 06 pedestais Cabeamento conforme necessidade Estrutura de greed medindo 08mx06m 12 lâmpadas par led.

SEMINÁRIOS/PALESTRAS:

02 caixas amplificadas de 400 w 01 mesa 12 CANAIS 04 microfones 04 pedestais 01 Telão 120' 01 Projetor 2000 lumens.

ESPAÇO LITERARIO:

04 caixas amplificadas de 400 w, 02 retornos, 01 mesa 12 CANAIS, 06 microfones 06 pedestais 01 Telão 120' 01 Projetor 2000 lumens.

FESTIVAL BONITINHO:

SONORIZAÇÃO:

24 caixas line 16 caixas de sub 01 bumper 01 rack de ampli ficadores • 12 réguas penta acústica cabos de caixa 02 mesa Digidesiner mix rack plus, ou similar 01 case com DSP Digi 01 mesa Digi SC 48 ou similar 01 sistema de comunicação 04 multi cabo de 56 vias 01 cabo de sinal de 8 vias de 80 mts 02 talhas elétricas 01 notebook 01 processador digital 01 sistema de ac 01 bateria 150 cabos de microfone 30 cabos p10 16 réguas de ac 06 subsnack.

ILUMINAÇÃO:

Estrutura em greed medindo 12m x 12m 10 moving beam ruch martim 10 par 64 foco 05 02 mini brutt de 06 lâmpadas 02 canhões seguidores 02 strobo atomic 3000 01 rack dimer hpl 01 propower 03 cabos de ac 01 mesa avolits 2010 01 intercom com 04 canais 01 máquinas de fumaça 01 ventiladores 10 par led rgbwa 30 ganchos 06 multicabos de 6 vias de 30 mts 20 extensões 20 cabos de sinal 04 varas de luz 12 peças de 3m 08 peças de 2m 08 peças de 4m 9 peças de 4m q50 03 peças de q50 08 sapatas tubular 08 pau de carga 08 talahas de 8m de 1 ton 12 cintas de 1m de 1 ton 200 parafusos 01 parafusadeira.

CINEMA:

04 caixas amplificadas de 400 w 01 mesa 12 CANAIS 02 microfones 02 pedestais 01 Estrutura em Box Truss, e tela de 200' polegadas 01 Projetor 5000 lumens 01 Painel de led 3mx4m, box truss 02 Blueray 02 Notbooks 01 Kit filmagem.

ESTRUTURA DE T.S - CAMARINS E ESTANDES:

ESPAÇO ARTESANATO MATO GROSSO DO SUL E ESTADOS CONVIDADOS

Pavilhão do Artesanato: Piso elevado 171,00 m² (19x9), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD





2,20m) – 114,00 m², divididos em 04 espaços; Montados sob 02 tendas de 10mx10m. 25 Módulos montados em octanorme; 04 Balcões; 02 Jogos de negócios; 02 sofás, 03 puffs, 05 mesas pequenas com cadeiras.

ESPAÇO GALERIA DAS ARTES / NACIONAIS

Piso elevado 144,00 m² (18x8), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) – 1440,00 m², Montados sob 02 tendas de 10mx10m. Climatizada; Utilização de 24 Pítons Iluminação de Exposição e uma sala para deposito e iluminação apropriada para exposição.

ESPAÇO GALERIA DAS ARTES VISUAIS - MS

Piso elevado 144,00 m² (18x8), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,70m) – 1440,00 m², Montados sob 02 tendas de 10mx10m. Climatizada; Utilização de 24 Pítons Iluminação de Exposição e uma sala para deposito e iluminação apropriada para exposição.

ESPAÇO CIDADANIA:

Pavilhão Cidadania: Piso elevado 84,00 m² (12x6), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², divididos em 06 espaços; Montados sob 02 tendas de 7,5mx7,5m. 06 Módulos montados em octanorme; 06 Balcões; 06 Jogos de negócios; 06 puffs.

ESPAÇO INDÍGENA:

Pavilhão Indígena: Piso elevado 84,00 m² (12x6), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², com prateleiras 02 níveis; Montados sob 02 tendas de 7,5mx7,5m. 16 Módulos montados em octanorme; 08 Balcões; 08 Jogos de negócios; 08 puffs.

ESPAÇO ARTESANATO BONITO E PREFEITURA MUNICIPAL BONITO:

Pavilhão Artesanato Bonito: Piso elevado 84,00 m² (12x6), piso tipo deck; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 84,00 m², com prateleiras 02 níveis; Montados sob 02 tendas de 7,5mx7,5m. 16 Módulos montados em octanorme; 08 Balcões; 08 Jogos de negócios; 04 puffs.

ESPAÇO EXPOSIÇÃO FONOGRÁFICA:

Piso elevado $36,00~\text{m}^2~(6\text{mx}6\text{m})$, piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 1,00 m², Montados sob 01 tenda de 7,5mx7,5m.

ESPAÇO LITERÁRIO:

Piso elevado 81,00 m 2 (9x9), piso tipo deck e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m 2 , Montados sob 01 tenda de 10mx10m.

ESPAÇOCIDADANIA VIVA:

Piso elevado 81,00 m 2 (9x9), piso tipo deck e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m 2 , Montados sob 01 tenda de 10mx10m.

ESPAÇO ECONOMIA CRIATIVA:

Piso elevado 81,00 m² (9x9), piso tipo deck e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m², Montados sob 01 tenda de 10mx10m. Climatizada; Utilização de 24 Pítons Iluminação de Exposição.

STAND INSTITUCIONAL / GABINETE ETINERANTE:

Piso elevado 9mx9m , 81,00m2, piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 81,00 m², Montados sob 01 tenda de 10mx10m; 05 Jogo de Negócios 05 Aparadores 05 Balcões.

STAND QG (ADMINISTRAÇÃO)

Piso elevado 81,00 m² (9x9), com chapas de madeira, acarpetado, e rampa de acesso; Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 24,00 m², Sala Coordenação Geral, climatizada, com duas mesas de negócio, 02 aparadores, 01 geladeira. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 12,00 m², (deposito) com prateleiras em 02 (dois) níveis. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 16,00 m², Sala de Comunicação (Imprensa) com bancada de 08 metros, e 10 cadeiras, climatizadas, 01 geladeira.

CAMARIM - TEATRO, CIRCO:

Piso elevado 32,00 m² (8x4), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) - 32,00 m², piso tipo





buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 02 Jogos de Negócios 02 Balcões 02 Geladeiras.

CAMARIM - DANÇA/APRESENTAÇÕES ETINERANTES:

Piso elevado 32,00 m² (8x4), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 02 Jogos de Negócios 02 Balcões 02 Geladeiras.

CAMARIM - BONITO FEST:

Piso elevado 194,00 m² (27x5), com chapas de madeira e piso buss e rampa de acesso; 05 salas de 16,00 m² (4x4), climatizadas e fechamento para banheiros; (PD 2,20m) Sendo 05 salas para camarim e 01 sala de apoio a equipe de camarim, todas as salas climatizadas, com geladeira, mesa, balcão, arara, 02 poltronas, espelho de rosto e corpo.

CAMARIM - FESTIVAL BONITINHO:

Piso elevado 32,00 m² (8x4), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 02 Jogos de Negócios 02 Balcões 02 Geladeiras.

CAMARIM - CMU:

Piso elevado 16,00 m² (4mx4m), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 01 Jogos de Negócios 01 Balcões 01 Geladeiras.

CAMARIM - BALNEARIO:

Piso elevado 16,00 m² (4mx4m), piso tipo deck. Montagem em Octanorme e TS (PD 2,20m) – 32,00 m², piso tipo buss. Montados sob 02 tendas de 5mx5m; 01 Jogos de Negócios 01 Balcões 01 Geladeiras.

DECORAÇÃO / MOBILIÁRIO ADICIONAL / TECIDO / SERVIÇO DE MARCENARIA:

- Pavilhão do Artesanato Nacional / Convidados 04 Pufs 2mx1m, 160m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;
- Pavilhão do Artesanato MS 02 Jogos de banco em madeira, 160m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;
- Festival Bonitinho 04 Jogos em madeira, 02 tapetes, 60m de marcenaria, rebaixamento de teto, backdrop;
- Pavilhão da Economia Criativa 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;
- Pavilhão Artes Visuais Nacional 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;
- Pavilhão Artes Visuais Mato Grosso do Sul 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;
- Camarins Praça da Liberdade 06 Jogos de banco em madeira, 06 tapetes, 04 bistrô, 120m tecidos em lycra, 76.m de serviço de marcenaria;
- Pavilhão Literatura 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;
- Camarins Teatro e Circo 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;
- Camarins Dança / Apresentações Alternativas 02 Jogos de banco em madeira, 80m de tecido em lycra, serviço de 40 metros de marcenaria;
- CMU 06 Jogos de banco em madeira, 06 tapetes, 04 bistrô, 120m tecidos em lycra, 76.m de serviço de marcenaria;
- Palco Praça Liberdade 300m de tecido em lycra preta;
- Palco Dança 260m de tecido em lycra, preta;
- CMU 160m de tecido em lycra, preta;





- Balneário - 160m de tecido em lycra, preta;

AMBIENTAÇÃO/CENOGRAFIA

Realizar a ambientação da Praça da Liberdade ate Espaço Bonito Fest, conforme temática do Festival de Inverno de Bonito 2023.

ILUMINAÇÃO DECORATIVA:

160 refletores variados (par led, par e vapor)

SISTEMA DE PROJEÇÃO:

06 TVs de plasma de 42 polegadas 06 projetores 2.000 lumens, com transmissão simultânea (filmagem profissional), 06 telas 120 polegadas (4X3).

ESTRUTURAS DIVERSAS / ATENDIMENTOS

- Instalação e operação de uma roda gigante, grande porte, com profissionais treinados e capacitados, bem como liberação no corpo de bombeiro e demais órgão competentes;
- Instalação e operação de balão, grande porte, com profissionais treinados e capacitados, bem como liberação no corpo de bombeiro e demais órgão competentes;

TENDAS, SANITÁRIOS QUIMICOS, PAVILHÕES, PALCOS, BARRICADAS:

- 01 Unidade Palco com cobertura em alumínio tipo Q30, medindo 16,0 m x 12 m, com área de serviço medindo 5mx5m;
- 01 Unidade Palco com cobertura em alumínio tipo Q30, medindo 14,0 m x 12 m, com área de serviço medindo 5mx5m:
- 01 Palco com cobertura uma água, em estrutura de alumínio tipo Q30, medindo 12mx10m de 1,40m de altura e área de serviço 3mx3m com revestimento em madeirite;
- 01 Tenda show com estrutura de alumínio, tipo Q30, medindo 60mx40mx8m;
- 01 Tenda show com estrutura de alumínio, tipo Q30, medindo 40mx20mx8m;
- 01 unidade de palco, sem cobertura medindo 12mx 8,0m, com altura de 1,40m;
- 02 unidades de palco 6mx6m, sem cobertura;
- 18 unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 5mx5m, anti fungos e anti chamas;
- Empresa com fornecimento de bambus e palites para criação e/ou revestimentos de possíveis estruturas;
- 20 unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 3mx3m, anti fungos e anti chamas, com fechamento;
- 08 unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 7,5mx7,5m, anti fungos e anti chamas, com fechamento;
- 14 Unidades de tendas tipo chapéu de bruxa, medindo 10mx10m anti fungos e anti chamas, sendo 01 com fechamento lateral;
- 80 Banheiros químicos simples;
- 04 Banheiros químicos PNE;
- 260 metros de grades de delineação;





- 180 metros de metalão, com mão francesa;
- 625m linear de estrutura de greed;

ELETRICISTA

Instalação de lâmpadas e tomadas nas tendas; - Instalação de tomadas 110w e 220w em 28 barracas na praça de alimentação e nos bares, lâmpadas e tomadas; - cabeamento nos camarins, pavilhões do evento; - Instalação de 06 pontos de provisórias; - Solicitar rebaixamento de rede elétrica;

PROJETO ARQUITETONICO e PSCIP

- Elaboração do Projeto Arquitetônico do Evento XXII FIB 2023;
- Elaboração do Projeto Plano de Segurança Contra Incêndio e Pânico (PSCIP);

CONTRATAÇÃO RODA GICANTE

- Contratação de 01 Roda Gigante, tamanho Grande Porte, com iluminação em led, compreendendo a montagem, desmontagem, com 02 dias antes do inicio do FIB 2023, com toda documentação e projeto vigente, emissão de alvará e técnicos para operar e sistema de segurança.

CONTRATAÇÃO BALÃO (PRATICA DE BALONISMO FIXO)

- Contratação de 01 Balão para pratica de balonismo iniciante, fixo ao solo, apenas com a fase inicial, de subir no máximo de 30mts, durante todos os dias do festival, compreendendo a montagem, desmontagem, com 02 dias antes do inicio do FIB 2023, com toda documentação e projeto vigente, emissão de alvará e técnicos para operar e sistema de segurança.

GERADORES:

- Palco Bonito Fest 02 Geradores de 260 KVA (01 som, 01 iluminação)
- Palco Teatro/Circo- 01 Gerador de 260 KVA
- Palco Dança- 01 Gerador de 260 KVA

Palco do CMU: - 02 Geradores de 180 KVA

Palco do Balneário: -01 Gerador de 180 KVA

Circuito Comunitário - 01 Gerador de 180 KVA

- Festival Bonitinho - 02 Geradores de 260 KVA - (01 som, 01 iluminação)

ANEXO III - PLANO DE TRABALHO

A) PROJETO BÁSICO

NOME		
INÍCIO	TÉRMINO	
LOCAL		





1. IDENTIFICAÇ	1. IDENTIFICAÇÃO DA INSTITUIÇÃO PROPONENTE					
PROPONENTE		CNPJ				
ENDEREÇO						
CEP	CIDADE		UF			
FONE		FAX	E-MAIL			
HOMEPAGE					I	
REPRESENTA LEGAL	NTE					
CARGO/FUNÇ	ÃO		CPF			
CI/ÓRGÃO EX	(PEDIOR					
ENDEREÇO F	RESIDENCIA	AL.				
CEP		С	IDADE		UF	
,		· ·		<u>'</u>		
2. COORDENAÇ	ÃO/RESPON	JSÁVFI P	ELA EXECUÇÃO DO) PRO1F1	ΓΟ	
NOME DO CO			ELN EXECUÇÃO DO) I ROJE I		
CPF			E-MAIL	-		
FONE	FAX					
OBS.: ACRES	SCENTE QU	ANTAS LI	INHAS FOREM NEC	ESSÁRIA	AS	



5.OBJETIVOS GERAIS	5.OBJETIVOS GERAIS					
6.0BJETIVOS ESPECÍFICO	6.OBJETIVOS ESPECÍFICOS					
7.PLANO DE AÇÃO						
8.PLANO DE DIVULGAÇÃO						
AÇÃO	QUANTIDADE	DISTRIBUIÇÃO				

B) PROPOSTA DE AQUSIÇÃO DE MATERIAIS E CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS

OBS. Caso o projeto ultrapasse o valor de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) deverá ser prevista contratação de serviço de auditoria independente, constando no orçamento abaixo como item de despesa, nos termos do parágrafo único artigo 15 do Edital.

Item	Nome Especificação material serviço	e do ou	Quantidade	V a I o r Unitário Previsto	Valor total
Total do Projeto:					

C) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO E PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

OBS. Prever aqui também a publicação do regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para a contração de obras e serviços, bem como para compras com emprego de recursos provenientes da FCMS, observando os princípios estabelecidos no inciso I do artigo 4º da Lei n.º 9.790/1999, remetendo cópia para conhecimento da FCMS, conforme determina o artigo 14 da Lei Nacional n.º 9.790/1999 e artigo 21 do Decreto Federal n.º 3.100/1999, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contado da assinatura do Termo de Parceria, conforme artigo 17 do Edital.





ANEXO IV - ATESTADO DE INSPEÇÃO DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVICO

Eu, XXXXXXX, matrícula XXXXX, Cargo XXXXX, Função XXXXX, servidor público da Fundação de Cultura do Estado de Mato Grosso do Sul –FCMS, **ATESTO** que o Sr. XXXXX, portador do RG n.º XXXXX, CPF XXXXX, representante legal da OSCIP XXXXXXXXXX, compareceu na data de __/ __/ ____, a fim de vistoriar todos os locais que deverão ser atendidos pelos serviços descritos no Anexo II do Edital, ficando ciente das necessidades requeridas e das condições dos locais.

Assina junto o representante legal da OSCIP, recebendo uma via de igual teor e forma.

Bonito/MS, xx de xxxxx de 2023.

Servidor/FCMS
Matrícula n.º

Recebi em __/ __/ ___.
Representante Legal da OSCIP XXXXXX,
RG n.º XXXXX

ANEXO V - MINUTA DO TERMO DE PARCERIA

TERMO DE PARCERIA QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL E A FUNDAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL E A OSCIP XXXXXXX.

O ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL - MS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ n.º 15.412.259/0001-28, com sede na Avenida do Poeta, bloco VIII, nesse ato representado pela FUN-DAÇÃO DE CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL - FCMS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n.º 15.579.196/0001-98, com sede à Rua Fernando Corrêa da Costa, n.º 559, Centro, Campo Grande/MS, neste ato representada por seu Diretor-Presidente Marcelo Ferreira Miranda, brasileiro, estado civil: casado, profissão: profissional de educação física, portador do RG n.º 126.031 SSP/ MS e CPF n.º 445.070.891-15, com endereço à Avenida do Poeta, n.º 900, casa: 46, Campo Grande/MS, doravante denominados simplesmente de ÓRGÃOS PARCEIROS, e de outro lado a XXXXXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, CNPJ nº. XXXXXX, com sede à Rua xxxxxx, n.º xxx, Bairro xxxx, cidade de xxxxx, qualificada como Organização da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, denominada OSCIP, neste ato representada na forma de seu estatuto pelo Sr. xxxxxxx, portador do RG n.º xxx e CPF n.º xxxx, nacionalidade: xxxxx, estado civil: xxxxxx, profissão: xxxxx, residente à Rua xxxxx, n.º xxx, Bairro xxxxx e domiciliado na cidade de xxxxxx, com fundamento no que dispõem a Lei n.º 9.790/1999 e Decreto Federal n.º 3.100/1999, resolvem firmar o presente **TERMO DE PARCERIA**, que será regido pela Lei e Decreto supra citados, pelas cláusulas e condições que seguem, pelo Edital n.º 04 de Chamamento Público para seleção de OSCIP para Apoiar a Realização do XXII Festival de Inverno de Bonito, edição 2023, parte integrante do presente instrumento, independente de transcrição, que tramitou por meio do Processo nº 85/004495/2023, pelo Plano de Trabalho proposto pela OSCIP, devidamente assinado pelos membros da Comissão Julgadora, em consonância com Lei n.º 9.790/1999 e Decreto Federal n.º 3.100/1999:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

O presente TERMO DE PARCERIA tem por objeto a execução do Projeto XXII Festival de Inverno de Bonito, que acontecerá do dia 23/08/2023 ao dia 27/08/2023, conforme Plano de Trabalho acostado às f. xxx/xxx dos autos do processo xxxx.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS RESPECTIVAS METAS E RESULTADOS A SEREM ATINGIDOS COM O PROJETO:

Conforme plano de trabalho apresentado a OSCIP deverá atingir as metas indicadas às f. Xx, atingindo os seguintes resultados: xxxxxxxxxxxxxx, no prazo de execução fixado até xxxx, conforme plano de trabalho – cronograma de execução

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO:

Serão utilizados pelos órgãos públicos parceiros como critérios objetivos de avaliação de desempenho da OSCIP, o seguinte:

A)

B)

C) etc,

Parágrafo único. Os critérios de desempenho do caput demonstrarão os resultados obtidos em comparação ao que foi proposto pela OSCIP.





CLÁUSULA QUARTA - DAS RECEITAS E DESPESAS:

As receitas e despesas a serem realizadas no cumprimento do projeto serão as indicadas no plano de trabalho, na proposta de aquisição de materiais e contratação de serviços, onde consta detalhadamente item a item de despesa, e as categorias contábeis usadas pela OSCIP e o detalhamento das remunerações e benefícios de pessoal a serem pagos, com recursos deste termo de parceria, inclusive a seus diretores, empregados e consultores.

CLÁUSULA QUINTA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

I - Da OSCIP:

- a) produzir e executar integralmente o Plano de Trabalho proposto, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
- b) observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações, emanadas do PARCEIRO PÚ-BLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
- c) responsabilizar-se integralmente pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste TERMO DE PARCERIA, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
- d) elaborar Prestação de Contas, num prazo de até 60 dias após a execução do projeto, por elementos de despesas;
- e) promover até 60 dias após o término do evento objeto do Termo de Parceria, a publicação integral na imprensa oficial do ESTADO o extrato de relatório de execução física e financeira do TERMO DE PARCERIA; f) indicar o Sr. xxxxxxxx, portador do RG n.º xxxxx e CPF n.º xxxxx, como responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, devendo seu nome constar no extrato de publicação deste TERMO DE PARCERIA;
- g) movimentar os recursos financeiros, objeto deste termo de parceria, em conta bancária específica e juntar comprovante de abertura desta conta, antes da data de execução deste Termo de Parceria;
- h) manter durante toda a execução deste TERMO DE PARCERIA as condições de habilitação e qualificação exigidas quando da celebração do mesmo;
- i) realizar auditoria independente, por pessoa física ou jurídica, devidamente inscrita no Conselho Regional de Contabilidade nos termos do artigo 19, §2º do Decreto n.º 3.100/1999;
- j) Publicar na imprensa oficial do Estado de Mato Grosso do Sul regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para contratação de obras, serviços e compras com recursos deste Termo de Parceria, atendendo aos Princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Economicidade e Eficiência, no prazo máximo de 30 dias, contados da assinatura do presente Termo de Parceria. Após a publicação deverá remeter cópia da publicação aos Parceiros Públicos, nos termos do que determina o art. 14 da Lei n.º 9.790/1999 e art. 21 do Decreto n.º 3.100/1999;
- I) caso o presente Termo de Parceria perdure por mais de um exercício financeiro, apresentar ao final de cada exercício, relatório sobre a execução do objeto do Termo de Parceria, contendo comparativo específico das metas propostas com os resultados alcançados, acompanhado de prestação de contas dos gastos e receitas efetivamente realizados, independente das previsões do Plano de Trabalho.
- m) Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido, realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária destinada à movimentação dos recursos deste Termo de Parceria, para custear as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e desde que estejam previstas no programa de trabalho.

II -Do Órgão Parceiro - FCMS:

- a) acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste TERMO DE PARCERIA, de acordo com o Plano de Trabalho aprovado;
- b) Indicar à OSCIP o Banco oficial do Estado de Mato Grosso do Sul em que será aberta conta bancária específica para movimentação dos recursos financeiros necessários à execução deste TERMO DE PARCERIA;
- c) repassar os recursos financeiros à OSCIP nos termos estabelecidos na cláusula sexta;
- d) publicar no Diário Oficial do Estado, extrato deste Termo de Parceria no prazo máximo de até 15 (quinze) dias após sua assinatura, conforme determina o artigo 10, §4º do Decreto n.º 3.100/1999;
- e) prestar o apoio necessário à OSCIP para que seja alcançado o objeto deste termo de parceria em toda sua extensão;
- f) indicar os artistas a serem convidados e demais participantes para apresentação durante o evento;
- g) apresentar a programação já desenvolvida para o XXII Festival de Inverno de Bonito, que deverá ser sequida pela OSCIP;
- h) informar ao Conselho Estadual de Políticas Culturais sobre suas atividades de acompanhamento.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS:

O ÓRGÃO PARCEIRO repassará diretamente à OSCIP, na conta específica para movimentação desses recursos, conta corrente n.º xxxx, agência n.º xxxx, Banco xxxxx, para o fim único de atingir o objeto





especificado no Plano de Trabalho, o total de R\$ xxxxxxxxxxxx, a ser liberado em xxxx parcelas, de acordo com o Plano de Trabalho - Cronograma de Execução e Plano de Aplicação (f. xxx do Processo n.º xxxxxxx). O primeiro desembolso no valor de R\$ xxxx (xxxx), o segundo desembolso no valor de R\$ xxx (xxxx), etc. O repasse financeiro pelo Órgão Parceiro - FCMS correrá por conta do:

PI: XXXX; PT: XXXX; ND: XXXXX; FONTE: XXXX. NE: XXXX.

- **6.1** As despesas relativas a exercícios futuros correrão à conta dos respectivos orçamentos, devendo os créditos e empenhos serem indicados por meio de: xxxxxxxx
- **6.2** O PARCEIRO PÚBLICO, no processo de acompanhamento e supervisão deste TERMO DE PARCERIA, poderá recomendar a alteração de valores, que implicará a revisão das metas pactuadas, ou recomendar revisão das metas, o que implicará na alteração do valor global pactuado, tendo como base o custo relativo, desde que devidamente justificada e aceita pelos PARCEIROS, de comum acordo, devendo, nestes casos, serem celebrados Termos Aditivos.
- **6.3** Havendo atrasos nos desembolsos previstos no cronograma estabelecido no caput desta cláusula, a OSCIP deverá realizar adiantamentos com recursos próprios à conta bancária indicada pelo Órgão Parceiro, tendo reconhecidas as despesas efetivadas, desde que em montante igual ou inferior aos valores ainda não desembolsados e estejam previstas no programa de trabalho.
- **6.4** Os recursos públicos repassados à Oscip que não seja utilizado nos itens de despesas descritos no projeto apresentado será devolvido à Parceria Pública devidamente corrigido pelos índices aplicáveis à Fazenda Pública.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO TERMO DE PARCERIA:

- **7.1** Após a publicação do extrato de parceria será criada uma Comissão de Avaliação, a quem competirá acompanhar e fiscalizar a execução deste o termo de parceria, bem como avaliar os resultados obtidos ao seu término, nos termos do que prevê o artigo 11 da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 20 do Decreto n.º 3.100/1999.
- **7.2** A Comissão de Avaliação será composta por 02 (dois) representantes dos Órgãos Públicos, 01 (um) representante da OSCIP, e 01 (um) representante indicado pelo Conselho Estadual de Políticas Culturais, que expressamente prestarão compromisso de bem executar suas obrigações, inclusive de darem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização de recursos ou bens de origem pública do Órgão Parceiro, ao Tribunal de Contas de MS e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária, nos termos do artigo 11, § 1º, artigo 12 da Lei n. º 9.790/1999 e artigo 10 do Decreto Federal n.º 3.100/1999.
- **7.3** Após assinado o termo de compromisso que trata o item acima, o Órgão Parceiro publicará no Diário Oficial do Estado de MS portaria onde conste a composição da Comissão de Avaliação, no prazo de 5 dias, contados da publicação do extrato do presente Termo de Parceria.
- **7.4** O Órgão Parceiro cientificará oficialmente o Conselho Estadual de Políticas Culturais da data da publicação do extrato do presente Termo de Parceria a fim de que indique o seu representante para compor a Comissão de Avaliação.
- **7.5** A Comissão de Avaliação encaminhará relatório conclusivo ao Diretor-Presidente da FCMS, no prazo de 30 (trinta) dias após a execução do Termo de Parceria, avaliando sua execução, considerando as metas propostas e os resultados atingidos.

CLÁUSULA OITAVA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS:

8.1 A prestação de contas dos recursos públicos repassados pelo Órgão Parceiro – FCMS deverá comprovar sua correta aplicação e adimplemento do objeto deste Termo de Parceria mediante a apresentação dos documentos relacionados nos incisos I ao IX do artigo 12 do Decreto n.º 3.100/1999 e o encaminhamento dos documentos dos incisos I ao VII do artigo 11 do mesmo Decreto, no prazo máximo de 30





(trinta) dias do término da execução.

- **8.2** A OSCIP no prazo máximo de 60 (sessenta) dias deverá preencher e encaminhar à publicação na imprensa oficial do Estado de MS o Anexo II do Decreto n.º 3.100/1999, que se constitui no extrato da execução física e financeira, referido no artigo 10, §2º, inciso VI da Lei n.º 9.790/1999 e artigo 18 do Decreto n.º 3.100/1999.
- **8.3** Cópia da prestação de contas será encaminhada à Auditoria Geral do Estado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA:

9.1 O presente TERMO DE PARCERIA terá vigência da data de sua assinatura até xxxxx, e eficácia a partir da publicação no Diário Oficial do Estado, podendo ser aplicado o artigo 13 do Decreto n.º 3.100/1999.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES:

- **10.1** Havendo indícios fundados de malversação de bens ou recursos de origem pública, os responsáveis pela fiscalização representarão ao Ministério Público, à Advocacia-Geral da União, para que requeiram ao juízo competente a decretação da indisponibilidade dos bens da entidade e o sequestro dos bens dos seus dirigentes, bem como de agente público ou terceiro, que possam ter enriquecido ilicitamente ou causado dano ao patrimônio público, além de outras medidas consubstanciadas na Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992, e alterações posteriores e na Lei Complementar no 64, de 18 de maio de 1990.
- **10.2** Sem prejuízo das providências do item anterior, a Órgão Público tomará as providências cabíveis registrando a restrição no SIAFEM, bem como buscará judicialmente o ressarcimento da Fazenda Pública Estadual.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO:

11.1 O presente TERMO DE PARCERIA poderá ser rescindido por acordo entre as partes a qualquer tempo, mediante termo de encerramento do presente termo acompanhado da prestação de contas, referente ao período e ao cronograma de execução cumprido, devendo ser devolvido os recursos financeiros não utilizados devidamente corrigidos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA MODIFICAÇÃO:

12.1 Este termo de parceria poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante registro por simples apostila ou termo aditivo, conforme a situação, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que seja manifestado expressa e previamente.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO:

- **13.1** O foro legal é o da cidade de Campo Grande MS, para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente.
- **13.2** E por estarem de acordo, o Órgão Público Parceiro e a OSCIP assinam o presente Termo de Parceia em três vias de igual teor e forma, rubricando as demais folhas, a fim de produzir os seus efeitos jurídicos e legais, na presença de 2 (duas) testemunhas abaixo identificadas.

Campo Grande/MS, xx de xxxx de 2023.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Fundação de Cultura de MS

Governador de Mato Grosso do Sul

Diretor Presidente FCMS



